

## 01 - PORTUGUÊS E ESTUDOS SOCIAIS/HISTÓRIA

Curso / Habilitação	Grau	Condições especiais		Escalão	Diploma Legal
Antropologia (a)	L	Da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra	(a) Desde que os candidatos comprovem aprovação nas seguintes cadeiras: Introdução aos Estudos Linguísticos e Introdução aos Estudos Literários ou outras 2 que os conselhos científicos das respectivas faculdades atestem como equivalentes.	1.º	Desp. Norm. 1-A/99
Ciências Históricas	L			1.º	Desp. Norm. 32/84
Ciências Históricas - ramos: Científico; Património	L			1.º	Desp. Norm. 1-A/99
Comunicação Social e Cultural – variante: Comunicação Cultural	L	Da Universidade Católica		1.º	Desp. Norm. 3 –A/2000
Filologia Clássica	L			1.º	Desp. Norm. 11-A/86
História	L			1.º	Desp. Norm. 32/84
História - variantes: Arqueologia; História da Arte; História da Arte e Arqueologia	L			1.º	Desp. Norm. 32/84
Histórico-Filosóficas	L			1.º	Desp. Norm. 32/84
Humanidades	L			1.º	Desp. Norm. 32/84
Línguas e Literaturas Clássicas	L			1.º	Desp. Norm. 1-A/99
Línguas e Literaturas Clássicas e Portuguesa - ramo: Estudos Clássicos e Portugueses	L			1.º	Desp. Norm. 1-A/99
Línguas e Literaturas Modernas - variante: Estudos Portugueses e Franceses	L			1.º	Desp. Norm. 1-A/99
Línguas e Literaturas Modernas – variantes: Estudos Clássicos e Portugueses Estudos Portugueses e Alemães Estudos Portugueses e Ingleses	L			1.º	Desp. Norm. 11-A/86
Línguas e Literaturas Modernas – variantes: Estudos Portugueses Estudos Portugueses e Espanhóis Estudos Portugueses e Italianos	L			1.º	Desp. Norm. 32/84
Português-História	L	Da Universidade Aberta		1.º	Desp. Norm. 3 –A/2000
Antropologia	L			2.º	Desp. Norm. 32/84
Ciências Antropológicas e Etnológicas	L	Comprovando simultaneamente possuir o curso de Administração Ultramarina		2.º	Desp. Norm. 32/84
Ciências da Comunicação – especialização: Jornalismo (a)	L		(a) Desde que os candidatos comprovem aprovação nas seguintes cadeiras: Introdução aos Estudos Linguísticos e Introdução aos Estudos Literários ou outras 2 que os conselhos científicos das respectivas faculdades atestem como equivalentes.	2.º	Desp. Norm. 1-A/99
Ciências da Comunicação (a)	L	Da Universidade da Beira Interior	(a) Desde que os candidatos comprovem aprovação nas seguintes cadeiras: Introdução aos Estudos Linguísticos e Introdução aos Estudos Literários ou outras 2 que os conselhos científicos das respectivas faculdades atestem como equivalentes.	2.º	Desp. Norm. 1-A/99
Ciências Humanas e Sociais	L			2.º	Desp. Norm. 32/84
Ciências Sociais (a)	L	Instituto Superior Bissaya Barreto	(a) Desde que os candidatos comprovem aprovação nas seguintes cadeiras: Introdução aos Estudos Linguísticos e Introdução aos Estudos Literários ou outras 2 que os conselhos científicos das respectivas faculdades atestem como equivalentes.	2.º	Desp. Norm. 3 –A/2000
Ciências Sociais e Política Ultramarina	L			2.º	Desp. Norm. 32/84
Ciências Sociais e Políticas	L	Comprovando simultaneamente possuir o curso de Administração Ultramarina		2.º	Desp. Norm. 32/84
Comunicação Social e Cultural – variante: Comunicação Social	L	Da Universidade Católica		2.º	Desp. Norm. 3 –A/2000

Filosofia	L			2.º	Desp. Norm. 32/84
Filosofia e Humanidades	L			2.º	Desp. Norm. 32/84
Línguas e Literaturas Clássicas e Portuguesa - ramos: Assessoria Linguística Portuguesa; Ciências Documentais	L			2.º	Desp. Norm. 1-A/99 Desp. Norm 3 –A/2000
Línguas e Literaturas Românicas	L			2.º	Desp. Norm. 1-A/99
Sociologia	L			2.º	Desp. Norm. 32/84
Sociologia das Organizações (a)	L		(a) Desde que os candidatos comprovem aprovação nas seguintes cadeiras: Introdução aos Estudos Linguísticos e Introdução aos Estudos Literários ou outras 2 que os conselhos científicos das respectivas faculdades atestem como equivalentes.	2.º	Desp. Norm. 1-A/99
História	B			2.º	Desp. Norm. 32/84
Histórico-Filosóficas	B			2.º	Desp. Norm. 32/84
Filosófico-Humanístico		Da Universidade Católica Portuguesa		2.º	Desp. Norm. 32/84
Professores-adjuntos do 8.º grupo do ensino técnico-profissional		Decreto n.º 37087, de 6 de Outubro de 1948		2.º	Desp. Norm. 32/84
Ciências da Comunicação – especializações: Publicidade; Relações Públicas (a)	L		(a) Desde que os candidatos comprovem aprovação nas seguintes cadeiras: Introdução aos Estudos Linguísticos e Introdução aos Estudos Literários ou outras 2 que os conselhos científicos das respectivas faculdades atestem como equivalentes.	3.º	Desp. Norm. 1-A/99
Comunicação Social (a)	L	Do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa	(a) Desde que os candidatos comprovem aprovação nas seguintes cadeiras: Introdução aos Estudos Linguísticos e Introdução aos Estudos Literários ou outras 2 que os conselhos científicos das respectivas faculdades atestem como equivalentes.	3.º	Desp. Norm 3 –A/2000
Política Social (a)	L	Do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa	(a) Desde que os candidatos comprovem aprovação nas seguintes cadeiras: Introdução aos Estudos Linguísticos e Introdução aos Estudos Literários ou outras 2 que os conselhos científicos das respectivas faculdades atestem como equivalentes.	3.º	Desp. Norm 3 –A/2000
Sociologia do Trabalho (a)	L	Do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa	(a) Desde que os candidatos comprovem aprovação nas seguintes cadeiras: Introdução aos Estudos Linguísticos e Introdução aos Estudos Literários ou outras 2 que os conselhos científicos das respectivas faculdades atestem como equivalentes.	3.º	Desp. Norm 3 –A/2000
Filosofia	B			3.º	Desp. Norm. 32/84
Filosofia e Humanidades	B			3.º	Desp. Norm. 32/84
Sociologia	B			3.º	Desp. Norm. 32/84
Turismo (b)	B	Do ISLA	(b) Desde que os candidatos comprovem a aprovação de 3 disciplinas na área das Linguísticas e Literatura Portuguesa, que o Conselho Científico da Faculdade decidir.	3.º	Desp. Norm. 1-A/99
Filosófico-Humanístico		Da Universidade Católica Portuguesa		3.º	Desp. Norm. 32/84
Ciências Antropológicas e Etnológicas (a)	L		(a) Desde que os candidatos comprovem aprovação nas seguintes cadeiras: Introdução aos Estudos Linguísticos e Introdução aos Estudos Literários ou outras 2 que os conselhos científicos das respectivas faculdades atestem como equivalentes.	4.º	Desp. Norm. 32/84
Ciências Políticas e Sociais (a)	L		(a) Desde que os candidatos comprovem aprovação nas seguintes cadeiras: Introdução aos Estudos Linguísticos e Introdução aos Estudos Literários ou outras 2 que os conselhos científicos das respectivas faculdades atestem como equivalentes.	4.º	Desp. Norm. 32/84
Ciências Sociais (a)	L		(a) Desde que os candidatos comprovem aprovação nas seguintes cadeiras: Introdução aos Estudos Linguísticos e Introdução aos Estudos Literários ou outras 2 que os conselhos científicos das respectivas faculdades atestem como equivalentes.	4.º	Desp. Norm. 32/84
Comunicação Social (a)	L		(a) Desde que os candidatos comprovem aprovação nas seguintes cadeiras: Introdução aos Estudos Linguísticos e Introdução aos Estudos Literários ou outras 2 que os conselhos científicos das respectivas faculdades atestem como equivalentes.	4.º	Desp. Norm. 32/84

Direito (a)	L		(a) Desde que os candidatos comprovem aprovação nas seguintes cadeiras: Introdução aos Estudos Linguísticos e Introdução aos Estudos Literários ou outras 2 que os conselhos científicos das respectivas faculdades atestem como equivalentes.	4.º	Desp. Norm. 32/84
Teologia (b) ou (c)	L		(b) Desde que os titulares comprovem aprovação nas seguintes cadeiras: Linguística Portuguesa I, Literatura Portuguesa Moderna e Contemporânea e Introdução aos Estudos Históricos ou outras que os conselhos científicos das respectivas faculdades atestem como equivalentes	4.º	Desp. Norm. 32/84
			(c) O elenco das cadeiras indicadas na nota (b) pode ser substituído pelo seguinte elenco: Linguística Portuguesa 1, História de Portugal e Geografia de Portugal, desde que os titulares delas façam prova à data da publicação do Despacho n.º 113/77, de 6 de Abril.		
Ciências Sociais (a)	B		(a) Desde que os candidatos comprovem aprovação nas seguintes cadeiras: Introdução aos Estudos Linguísticos e Introdução aos Estudos Literários ou outras 2 que os conselhos científicos das respectivas faculdades atestem como equivalentes.	5.º	Desp. Norm. 32/84
Direito (a)	B		(a) Desde que os candidatos comprovem aprovação nas seguintes cadeiras: Introdução aos Estudos Linguísticos e Introdução aos Estudos Literários ou outras 2 que os conselhos científicos das respectivas faculdades atestem como equivalentes.	5.º	Desp. Norm. 32/84
Línguas e Secretariado (d)	B	Do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto	(d) Desde que os titulares comprovem aprovação nas seguintes cadeiras: Introdução aos Estudos Históricos e Linguística Portuguesa I ou outras que os conselhos científicos das respectivas faculdades atestem como equivalentes.	5.º	Desp. Norm. 32/84
Teologia (b) ou (c)	B		(b) Desde que os titulares comprovem aprovação nas seguintes cadeiras: Linguística Portuguesa I, Literatura Portuguesa Moderna e Contemporânea e Introdução aos Estudos Históricos ou outras que os conselhos científicos das respectivas faculdades atestem como equivalentes.	5.º	Desp. Norm. 32/84
			(c) O elenco das cadeiras indicadas na nota (b) pode ser substituído pelo seguinte elenco: Linguística Portuguesa 1, História de Portugal e Geografia de Portugal, desde que os titulares delas façam prova à data da publicação do Despacho n.º 113/77, de 6 de Abril.		
Administração Ultramarina (b)			(b) Desde que os titulares comprovem aprovação nas seguintes cadeiras: Linguística Portuguesa I, Literatura Portuguesa Moderna e Contemporânea e Introdução aos Estudos Históricos ou outras que os conselhos científicos das respectivas faculdades atestem como equivalentes.	5.º	Desp. Norm. 32/84
Filosofia (Curso Superior) (b)		Da Faculdade de Filosofia (Pontifícia) do Instituto do Beato Miguel de Carvalho	(b) Desde que os titulares comprovem aprovação nas seguintes cadeiras: Linguística Portuguesa I, Literatura Portuguesa Moderna e Contemporânea e Introdução aos Estudos Históricos ou outras que os conselhos científicos das respectivas faculdades atestem como equivalentes.	5.º	Desp. Norm. 32/84
Filosofia e Ciências (Curso Superior) (b)		Do Instituto de Filosofia do Beato Miguel de Carvalho	(b) Desde que os titulares comprovem aprovação nas seguintes cadeiras: Linguística Portuguesa I, Literatura Portuguesa Moderna e Contemporânea e Introdução aos Estudos Históricos ou outras que os conselhos científicos das respectivas faculdades atestem como equivalentes.	5.º	Desp. Norm. 32/84
Magistério Primário		Com curso complementar do ensino secundário incluindo as disciplinas de Português e História, e o exercício de 3 anos como professor do ensino primário e 2 anos como professor provisório do 1.º grupo do ensino preparatório em estabelecimentos oficiais ou particulares e cooperativos com paralelismo pedagógico		5.º	Desp. Norm. 32/84
Teologia (b) ou (c)		Dos Institutos Superiores de Teologia	(b) Desde que os titulares comprovem aprovação nas seguintes cadeiras: Linguística Portuguesa I, Literatura Portuguesa Moderna e Contemporânea e Introdução aos Estudos Históricos ou outras que os conselhos científicos das respectivas faculdades atestem como equivalentes.	5.º	Desp. Norm. 32/84
			(c) O elenco das cadeiras indicadas na nota (b) pode ser substituído pelo seguinte elenco: Linguística Portuguesa 1, História de Portugal e Geografia de Portugal, desde que os titulares delas façam prova à data da publicação do Despacho n.º 113/77, de 6 de Abril.		
Teologia (b) ou (c)		Dos seminários diocesanos	(b) Desde que os titulares comprovem aprovação nas seguintes cadeiras: Linguística Portuguesa I, Literatura Portuguesa Moderna e Contemporânea e Introdução aos Estudos Históricos ou outras que os conselhos científicos das respectivas faculdades atestem como equivalentes.	5.º	Desp. Norm. 32/84

eológico (p) ou c)	portugueses	(c) O elenco das cadeiras indicadas na nota (b) pode ser substituído pelo seguinte elenco: Linguística Portuguesa 1, História de Portugal e Geografia de Portugal, desde que os titulares delas façam prova à data da publicação do Despacho n.º 113/77, de 6 de Abril.	5.º	Uesp. Norm. 32/84
--------------------	-------------	---	-----	-------------------

## 02 - PORTUGUÊS E FRANCÊS

Curso / Habilitação	Grau	Condições especiais	Escalão	Diploma Legal	
Ciências Humanas e Sociais (a)	L		(a) Desde que os titulares comprovem aprovação em 3 cadeiras de Língua Francesa	1.º	Desp. Norm. 32/84
Ciências Literárias (a)	L	A partir do bacharelato correspondente à licenciatura em Filologia Românica ou dela derivadas	(a) Desde que os titulares comprovem aprovação em 3 cadeiras de Língua Francesa	1.º	Desp. Norm. 32/84
Estudos Portugueses	L			1.º	Desp. Norm. 23/85
Estudos Portugueses e Franceses	L			1.º	Desp. Norm. 1-A/95
Filologia Românica	L			1.º	Desp. Norm. 32/84
Licenciaturas organizadas nas faculdades de letras posteriormente a 1973-1974 e derivadas da licenciatura em Filologia Românica (a)	L		(a) Desde que os titulares comprovem aprovação em 3 cadeiras de Língua Francesa	1.º	Desp. Norm. 32/84
Línguas e Literaturas Clássicas - variante: Estudos Clássicos e Franceses	L			1.º	Desp. Norm. 32/84
Línguas e Literaturas Modernas - variantes:  Estudos Franceses e Alemães Estudos Franceses e Espanhóis Estudos Franceses e Ingleses Estudos Franceses e Italianos Estudos Portugueses e Franceses	L			1.º	Desp. Norm. 32/84
Línguas e Literaturas Românicas	L			1.º	Desp. Norm. 52/96
Literatura Comparada	L	Da Universidade Fernando Pessoa		1.º	Desp. Norm 3 –A/2000
Português-Francês (licenciatura científica)	L			1.º	Desp. Norm. 1-A/95
Tradução	L	Do ISLA, desde que a 2ª Língua Estrangeira seja a Língua Francesa		1.º	Desp. Norm 3 –A/2000
Tradução e Interpretação em Línguas Modernas	L	Do ISLA, desde que a 2ª Língua Estrangeira seja a Língua Francesa		1.º	Desp. Norm 3 –A/2000
Línguas Estrangeiras Aplicadas	L	Da Universidade Católica, desde que comprovada aprovação nas disciplinas de Língua Francesa e Cultura Francesa, respectivamente, como 2ª Língua Estrangeira e como Cultura		2.º	Desp. Norm 3 –A/2000
Tradução	L	Da Universidade Católica, desde que comprovada aprovação nas disciplinas de Língua Francesa e Cultura Francesa, respectivamente, como 2ª Língua Estrangeira e como Cultura		2.º	Desp. Norm 3 –A/2000
Bacharelatos organizados nas faculdades de letras posteriormente a 1973-1974 e derivados da licenciatura em Filologia Românica (a)	B		(a) Desde que os titulares comprovem aprovação em 3 cadeiras de Língua Francesa	2.º	Desp. Norm. 32/84
Filologia Românica	B			2.º	Desp. Norm. 32/84
Licenças ès Lettres por universidades francesas ou de países de expressão francesa, na área de Língua e Literatura Francesas, em relação às quais se verifique uma das situações descritas nas alíneas a) a d) do n.º 3 do presente despacho, com aprovação na disciplina de Português no curso complementar do ensino secundário				2.º	Desp. Norm. 32/84
Professores-adjuntos do 8.º grupo do ensino técnico profissional		Decreto n.º 37 087, de 6 de Outubro de 1948		2.º	Desp. Norm. 32/84
Línguas Vivas e Relações Internacionais	B	Desde que a língua A seja a Língua Francesa		3.º	Desp. Norm. 32/84
Habilitação para a docência no 2.º grupo, adquirida nos termos do despacho n.º 56/79, de 29 de Janeiro de 1980				4.º	Desp. Norm. 32/84

### 03 - PORTUGUÊS, INGLÊS E ALEMÃO

Curso / Habilitação	Grau	Condições especiais		Escalão	Diploma Legal
Ciências Humanas e Sociais (a)	L		(a) Desde que os titulares comprovem a aprovação em 3 cadeiras de Língua Inglesa	1.º	Desp. Norm. 32/84
Estudos Anglo-Americanos	L			1.º	Desp. Norm. 32/84
Estudos Germanísticos (a)	L		(a) Desde que os titulares comprovem a aprovação em 3 cadeiras de Língua Inglesa	1.º	Desp. Norm. 32/84
Estudos Ingleses e Portugueses	L			1.º	Desp. Norm. 1-A/95
Filologia Germânica	L			1.º	Desp. Norm. 32/84
Filologia Germânica – ramo: Anglistico	L			1.º	Desp. Norm. 32/84
Filologia Germânica – ramo: Germanístico (a)	L		(a) Desde que os titulares comprovem a aprovação em 3 cadeiras de Língua Inglesa	1.º	Desp. Norm. 32/84
Línguas e Literaturas Clássicas - variantes: Estudos Clássicos Alemães (a)  Estudos Clássicos e Ingleses	L		(a) Desde que os titulares comprovem a aprovação em 3 cadeiras de Língua Inglesa	1.º	Desp. Norm. 32/84
Línguas e Literaturas Modernas - variantes: Estudos Franceses e Ingleses Estudos Ingleses e Alemães Estudos Portugueses e Alemães (a)  Estudos Portugueses e Ingleses	L		(a) Desde que os titulares comprovem a aprovação em 3 cadeiras de Língua Inglesa	1.º	Desp. Norm. 32/84
Tradução	L	Do ISLA, desde que a 2ª Língua Estrangeira seja a Língua Alemã		1.º	Desp. Norm. 3-A/2000
Tradução e Interpretação em Línguas Modernas	L	Do ISLA, desde que a 2ª Língua Estrangeira seja a Língua Alemã		1.º	Desp. Norm. 3-A/2000
Línguas Estrangeiras Aplicadas	L	Da Universidade Católica, desde que comprovada aprovação nas disciplinas de Língua Alemã e Cultura Alemã, respectivamente, como 2ª Língua Estrangeira e como Cultura		2.º	Desp. Norm. 3-A/2000
Tradução	L	Da Universidade Católica, desde que comprovada aprovação nas disciplinas de Língua Alemã e Cultura Alemã, respectivamente, como 2ª Língua Estrangeira e como Cultura		2.º	Desp. Norm. 3-A/2000
Estudos Anglo-Americanos	B			2.º	Desp. Norm. 32/84
Estudos Germanísticos (a)	B		(a) Desde que os titulares comprovem a aprovação em 3 cadeiras de Língua Inglesa	2.º	Desp. Norm. 32/84
Filologia Germânica	B			2.º	Desp. Norm. 32/84
Filologia Germânica – ramo: Anglistico	B			2.º	Desp. Norm. 32/84
Filologia Germânica – ramo: Germanístico (a)	B		(a) Desde que os titulares comprovem a aprovação em 3 cadeiras de Língua Inglesa	2.º	Desp. Norm. 32/84
Os 3 primeiros anos do curso de Filologia Germânica da reforma de 25 de Fevereiro de 1933 (Decreto n.º 18003) ou os 4 primeiros anos de licenciatura em Filologia Germânica da reforma de 30 de Outubro de 1957 (Decreto n.º 41341)				2.º	Desp. Norm. 32/84
Relações Internacionais (Nota)	L		Nota: Desde que a língua A seja a Inglesa	3.º	Desp. Norm. 23/85
			Nota: Desde que os titulares comprovem a aprovação em 3 cadeiras de Língua Inglesa		Desp. Norm. 1-A/95
Línguas Vivas e Relações Internacionais	B	Desde que a língua A seja a Língua Inglesa		3.º	Desp. Norm. 32/84

Habilitação para a docência no 3.º grupo, adquirida nos termos do Despacho n.º 56/79, de 29 de Janeiro de 1980			4.º	Desp. Norm. 32/84
--	--	--	-----	-------------------

## 04 - MATEMÁTICA E CIÊNCIAS DA NATUREZA

Curso / Habilitação	Gra u	Condições especiais	Escalão	Diploma Legal
Biologia	L		1.º	Desp. Norm. 32/84
Biologia – ramos: Científico; Científico-Tecnológico; Biologia Animal Aplicada	L	Da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto	1.º	Desp. Norm 3 –A/2000
Biologia Aplicada	L	Da Universidade do Minho	1.º	Desp. Norm 3 –A/2000
Biologia Aplicada aos Recursos Animais – variantes : Recursos Marinhos; Recursos Terrestres	L	Da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa	1.º	Desp. Norm 3 –A/2000
Biologia Marinha e Pescas	L	Apenas para os planos de estudo aprovados pelas Portarias nºs 505/87, de 23 de Junho, e 852/90, de 18 de Setembro	1.º	Desp. Norm. 7/97
Biologia Marinha e Pescas – ramos: Biologia Marinha; Pescas	L	Da Universidade do Algarve	1.º	Desp. Norm 3 –A/2000
Biologia Microbiana e Genética	L	Da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa	1.º	Desp. Norm 3 –A/2000
Biologia Vegetal Aplicada	L		1.º	Desp. Norm. 11-A/86 Desp. Norm. 1-A/95
Bioquímica	L		1.º	Desp. Norm. 32/84
Ciências Biológicas	L		1.º	Desp. Norm. 32/84
Ciências Físico-Químicas	L		1.º	Desp. Norm. 32/84
Ciências Geofísicas	L		1.º	Desp. Norm. 32/84
Ciências Geológicas	L		1.º	Desp. Norm. 32/84
Ciências Matemáticas	L		1.º	Desp. Norm. 32/84
Engenharia Ambiental e dos Recursos Naturais	L	Da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro	1.º	Desp. Norm 3 –A/2000
Engenharia do Ambiente	L		1.º	Desp. Norm. 32/84
Engenharia Florestal - ramos: Gestão dos Recursos Naturais; Produção Florestal	L	Do Instituto Superior de Agronomia da Universidade Técnica de Lisboa	1.º	Desp. Norm 3 –A/2000
Engenharia Florestal - ramos: Gestão de Recursos Naturais (Obs.)				Obs.: Designação exacta do curso, conforme consta do diploma legal de criação do mesmo.
Engenharia Geográfica	L		1.º	Desp. Norm. 32/84
Física	L		1.º	Desp. Norm. 32/84
Geologia	L		1.º	Desp. Norm. 32/84
Geologia Aplicada e do Ambiente	L		1.º	Desp. Norm. 1-A/95
Geologia Económica e Aplicada	L		1.º	Desp. Norm. 11-A/86
Matemática	L		1.º	Desp. Norm. 32/84
Matemática Aplicada	L		1.º	Desp. Norm. 32/84
Matemática Aplicada e Computação	L	Do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa e da Universidade Aveiro	1.º	Desp. Norm 3 –A/2000
Matemática e Ciências da Computação	L		1.º	Desp. Norm. 1-A/95
Matemática Pura	L		1.º	Desp. Norm. 32/84
Matemática/Informática	L		1.º	Desp. Norm. 11-A/86
Matemáticas Aplicadas	L		1.º	Desp. Norm. 1-A/95
Matemáticas Aplicadas	L	da ULL	1.º	Desp. Norm. 32/84
Química	L		1.º	Desp. Norm. 32/84
Recursos Faunísticos e Ambiente	L		1.º	Desp. Norm. 1-A/95
Engenheiro Geógrafo			1.º	Desp. Norm. 32/84
Ciências do Ambiente – ramo: Qualidade do Ambiente	L	Da Universidade de Évora	2.º	Desp. Norm 3 –A/2000
Ciências Militares – especialidade: Engenharia	L	Da Academia Militar, com Plano de estudos aprovado pelo Desp. nº 102/89, de 22 de Novembro do Chefe do Estado-Maior do Exército	2.º	Desp. Norm 3 –A/2000
Engenharia Agronómica - ramos: Economia Agrária e Sociologia Rural; Engenharia Rural; Produção Animal; Protecção de Plantas	L	Do Instituto Superior de Agronomia da Universidade Técnica de Lisboa	2.º	Desp. Norm 3 –A/2000
Engenharia Biofísica	L	Da Universidade de Évora	2.º	Desp. Norm 3 –A/2000
Engenharia Civil	L	Da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro	2.º	Desp. Norm 3 –A/2000
Engenharia Civil e Ordenamento do Território	L	Do Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares	2.º	Desp. Norm 3 –A/2000
Engenharia Geológica	L	Da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa	2.º	Desp. Norm 3 –A/2000
Engenharia Militar - especialidade : Engenharia	L	Da Academia Militar, com Plano de estudos aprovado pelo Desp. nº 28/96, de 12 de Março, do Chefe do Estado-Maior do Exército	2.º	Desp. Norm 3 –A/2000

Estatística – opções: Probabilidades e Estatística; Estatística e Aplicações	L	Da Universidade Portucalense	2.º	Desp.Norm 3 –A/2000
Matemática Aplicada à Tecnologia	L	Da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto	2.º	Desp.Norm 3 –A/2000
Matemática Aplicada e Computação	L		2.º	Desp. Norm. 1-A/95
Matemática Aplicada à Gestão	L	Do ISLA	2.º	Desp.Norm 3 –A/2000
Microbiologia	L	Da Universidade Católica	2.º	Desp.Norm 3 –A/2000
Probabilidades e Estatística	L	Da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa	2.º	Desp.Norm 3 –A/2000
Bacharelatos, quando existentes das licenciaturas indicadas no 1.º escalão	B		2.º	Desp. Norm. 32/84
Biotecnologia – ramos: Produção Alimentar; Produção em Biotecnologia; Gestão da Produção	B	Do Instituto Superior de Humanidades e Tecnologias	2.º	Desp.Norm 3 –A/2000
Ciências Naturais	B		2.º	Desp. Norm. 32/84
Ciências do Ambiente			2.º	Desp. Norm. 32/84
Professores-adjuntos do 11.º grupo do ensino técnico-profissional (Decreto-Lei n.º 37087)			2.º	Desp. Norm. 32/84
Administração e Gestão de Empresas	L		3.º	Desp. Norm. 32/84
Administração Pública, Regional e Local	L		3.º	Desp. Norm. 32/84
Agronomia	L		3.º	Desp. Norm. 32/84
Ciências Agrárias	L		3.º	Desp. Norm. 32/84
Ciências da Computação	L		3.º	Desp. Norm. 1-A/95
Ciências da Nutrição	L	Em conjunto com o bacharelato em Nutricionismo	3.º	Desp. Norm. 7/97
Ciências de Computadores	L	Da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto	3.º	Desp.Norm 3 –A/2000
Ciências do Meio Aquático	L	Do Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar da Universidade do Porto	3.º	Desp.Norm 3 –A/2000
Ciências do Meio Aquático	L		3.º	Desp. Norm. 32/84
Ciências Económicas e Financeiras	L		3.º	Desp. Norm. 32/84
Ciências Farmacêuticas	L		3.º	Desp. Norm. 32/84
Ciências Militares - especialidades: Administração Militar; Artilharia; Cavalaria; Infantaria; Material; Transmissões	L	Da Academia Militar, com Planos de estudos aprovados pelo Desp. nº 102/89, de 22 de Novembro do Chefe do Estado-Maior do Exército	3.º	Desp.Norm 3 –A/2000
Ciências Militares Aeronáuticas - especialidade: Engenheiro de Aeródromos	L		3.º	Desp. Norm. 1-A/95
Ciências Militares Aeronáuticas - especialidade de Engenheiro Electrotécnico	L		3.º	Desp. Norm. 1-A/95
Ciências Militares Aeronáuticas - especialidade de Engenheiro Informático	L		3.º	Desp. Norm. 1-A/95
Ciências Militares Navais – Administração Naval	L		3.º	Desp. Norm. 1-A/95
Ciências Militares Navais – Engenheiros Navais	L		3.º	Desp. Norm. 1-A/95
Ciências Militares Navais – Fuzileiros	L		3.º	Desp. Norm. 1-A/95
Ciências Militares Navais – Marinha	L		3.º	Desp. Norm. 1-A/95
Ciências Químicas e do Ambiente – ramo: Biotecnologia	L	Do Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares	3.º	Desp.Norm 3 –A/2000
Desenvolvimento Económico	L		3.º	Desp. Norm. 32/84
Economia	L		3.º	Desp. Norm. 32/84
Engenharia (a)	L	Integra os cursos de Produção Agrícola, Produção Animal, Produção Florestal ministrados no IUTAD e os cursos ministrados nas Escolas Superiores Agrárias e no IUTAD, designados, por Engenharia Agrícola, Engenharia Zootécnica, Engenharia Florestal	3.º	Desp. Norm. 32/84 Desp. Norm. 11-A/86
Engenharia Agro-Industrial	L	Do Instituto Superior de Agronomia da Universidade Técnica de Lisboa	3.º	Desp.Norm 3 –A/2000
Engenharia Agronómica - ramos: Agronomia Tropical e Sub-Tropical; Fitotecnia	L	Do Instituto Superior de Agronomia da Universidade Técnica de Lisboa	3.º	Desp.Norm 3 –A/2000
Engenharia Alimentar	L	Da Universidade Católica e do Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares	3.º	Desp.Norm 3 –A/2000
Engenharia Biológica – ramos: Tecnologia Química Alimentar; Poluição	L	Da Universidade do Minho	3.º	Desp.Norm 3 –A/2000

Engenharia Biotecnológica	L	Do ISMAG ou da Universidade do Algarve		3.º	Desp.Norm 3 –A/2000
Engenharia Civil	L	Do ISMAG ou da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa ou da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto ou da Universidade do Minho		3.º	Desp.Norm 3 –A/2000
Engenharia Civil – ramo: Geotécnica	L	Da Universidade da Beira Interior		3.º	Desp.Norm 3 –A/2000
Engenharia de Materiais	L	Da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra		3.º	Desp.Norm 3 –A/2000
Engenharia de Minas	L	Da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto		3.º	Desp.Norm 3 –A/2000
Engenharia de Produção Industrial	L	Da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa		3.º	Desp.Norm 3 –A/2000
Engenharia de Sistemas e Informática – Especialidades: Tecnologia da Informação; Sistemas	L	Da Universidade do Minho		3.º	Desp.Norm 3 –A/2000
Engenharia Electrotécnica	L	Da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa ou da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto		3.º	Desp.Norm 3 –A/2000
Engenharia Electrotécnica – ramos: Automação; Computadores; Energia; Telecomunicações	L	Da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra		3.º	Desp.Norm 3 –A/2000
Engenharia Electrotécnica e de Computadores	L	Da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto		3.º	Desp.Norm 3 –A/2000
Engenharia Electrotécnica Militar – especialidades: Material; Transmissões	L	Da Academia Militar, com Planos de estudos aprovados pelo Desp. nº 1910/97,(2ª série) de 11 de Junho, do Chefe do Estado-Maior do Exército		3.º	Desp.Norm 3 –A/2000
Engenharia Física – ramos: Ciências dos Materiais; Instrumentação	L	Da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra		3.º	Desp.Norm 3 –A/2000
Engenharia Física dos Materiais - Ramos: Engenharia Física; Engenharia dos Materiais	L	Da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa		3.º	Desp.Norm 3 –A/2000
Engenharia Geológica	L	Da Universidade Aveiro		3.º	Desp.Norm 3 –A/2000
Engenharia Industrial	L	Da Universidade Católica		3.º	Desp.Norm 3 –A/2000
Engenharia Informática	L	Da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa		3.º	Desp.Norm 3 –A/2000
Engenharia Mecânica	L	Da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa ou da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto ou da Universidade do Minho		3.º	Desp.Norm 3 –A/2000
Engenharia Mecânica – ramo: Manutenção Industrial (Sistemas Electromecânicos)	L	Da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro		3.º	Desp.Norm 3 –A/2000
Engenharia Mecânica Militar – especialidade: Material	L	Da Academia Militar, com Plano de estudos aprovado pelo Desp. nº 1910/97,(2ª série) de 11 de Junho, do Chefe do Estado-Maior do Exército		3.º	Desp.Norm 3 –A/2000
Engenharia Metalúrgica e de Materiais	L	Da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto		3.º	Desp.Norm 3 –A/2000
Engenharia Química	L	Da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa ou da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto		3.º	Desp.Norm 3 –A/2000
Estatística	L			3.º	Desp. Norm. 1-A/95
Estatística e Investigação Operacional	L			3.º	Desp. Norm. 1-A/95
Farmácia	L			3.º	Desp. Norm. 32/84
Finanças	L			3.º	Desp. Norm. 32/84
Física	L	Novas Licenciaturas criadas pelo Dec.-Lei nº 125/82, de 3/11		3.º	Desp. Norm. 11-A/86
Física Tecnológica	L			3.º	Desp. Norm. 11-A/86
Física/Matemática Aplicada	L			3.º	Desp. Norm. 1-A/95
Física/Matemática Aplicada (Astronomia)	L			3.º	Desp. Norm. 1-A/95
Gestão	L			3.º	Desp. Norm. 32/84
Gestão de Empresas	L			3.º	Desp. Norm. 32/84
Matemática Aplicada - ramo: Ciência de Computadores	L	Da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto		3.º	Desp.Norm 3 –A/2000
Matemática Aplicada à Economia e à Gestão	L			3.º	Desp. Norm. 1-A/95
Medicina	L			3.º	Desp. Norm. 32/84

Medicina Dentária	L			3.º	Desp. Norm. 32/84
Medicina Veterinária	L			3.º	Desp. Norm. 32/84
Organização e Gestão de Empresas	L			3.º	Desp. Norm. 32/84
Planeamento Biofísico	L			3.º	Desp. Norm. 32/84
Probabilidades e Estatística	L			3.º	Desp. Norm. 1-A/95
Química Aplicada	L			3.º	Desp. Norm. 32/84
Química Industrial	L			3.º	Desp. Norm. 32/84
Silvicultura	L			3.º	Desp. Norm. 32/84
Engenharia Civil	DE	Do Instituto Politécnico Autónomo, desde que em conjunto com um bacharelato do 3.º escalão das habilitações próprias		3.º	Desp.Norm 3 –A/2000
Engenharia da Multiplicação de Plantas	DE	Da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Santarém, desde que em conjunto com um bacharelato do 3.º escalão das habilitações próprias		3.º	Desp.Norm 3 –A/2000
Engenharia de Máquinas – ramos: Produção Automóvel; Energia	DE	Do Instituto Politécnico Autónomo, desde que em conjunto com o bacharelato em Engenharia de Máquinas – ramos: Produção Automóvel; Energia		3.º	Desp.Norm 3 –A/2000
Engenharia e Gestão de Projectos e Obras	DE	Do Instituto Politécnico Autónomo, desde que em conjunto com um bacharelato do 3.º escalão das habilitações próprias		3.º	Desp.Norm 3 –A/2000
Engenharia Geotécnica - Escavações e Fundações	DE	Do Instituto Superior de Engenharia do Instituto Politécnico do Porto, desde que em conjunto com o bacharelato em Engenharia Geotécnica		3.º	Desp.Norm 3 –A/2000
Engenharia Química - Tecnologias de Protecção Ambiental	DE	Do Instituto Superior de Engenharia do Instituto Politécnico do Porto, desde que em conjunto com o bacharelato em Engenharia Química		3.º	Desp.Norm 3 –A/2000
Gestão de Cooperativas Agrícolas	DE	Da Escola Superior de Gestão do Instituto Politécnico de Santarém, desde que em conjunto com um bacharelato do 3.º escalão das habilitações próprias		3.º	Desp.Norm 3 –A/2000
Gestão e Extensão Agrárias	DE	Da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Coimbra, desde que em conjunto com um bacharelato do 3.º escalão das habilitações próprias		3.º	Desp.Norm 3 –A/2000
Organização e Gestão dos Recursos Rurais	DE	Da Escola Superior Agrária de Ponte de Lima do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, desde que em conjunto com um bacharelato do 3.º escalão das habilitações próprias		3.º	Desp.Norm 3 –A/2000
Biotecnologia – opções: Engenharia Biotecnológica; Agro-Indústrias	B	Do Instituto Superior de Humanidades e Tecnologias		3.º	Desp.Norm 3 –A/2000
Engenharia Agro-Alimentar - opções: Tecnologia da Carne; Tecnologia dos Produtos Hortofrutícolas	B	Da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Santarém		3.º	Desp.Norm 3 –A/2000
Engenharia Agro-Pecuária	B	Da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Coimbra ou da Escola Superior Agrária de Ponte de Lima do Instituto Politécnico de Viana do Castelo		3.º	Desp.Norm 3 –A/2000
Engenharia Alimentar	B	Da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Viana do Castelo		3.º	Desp.Norm 3 –A/2000
Engenharia da Gestão e Ordenamento – opções: Gestão Agrícola; Ordenamento Rural	B	Da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Santarém		3.º	Desp.Norm 3 –A/2000
Engenharia da Produção –opções: Produção Agrícola; Produção Animal; Produção Agro-Pecuária; Produção Hortofrutícola; Protecção da Produção Agrícola	B	Da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Santarém		3.º	Desp.Norm 3 –A/2000
Engenharia das Operações Florestais	B	Da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Coimbra		3.º	Desp.Norm 3 –A/2000
Engenharia de Electrónica e Telecomunicações	B	Do Instituto Militar dos Pupilos do Exército		3.º	Desp.Norm 3 –A/2000
Engenharia de Energia e Sistema de Potência	B	Do Instituto Militar dos Pupilos do Exército		3.º	Desp.Norm 3 –A/2000
Engenharia de Ordenamento dos Recursos Naturais	B	Da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Castelo Branco		3.º	Desp.Norm 3 –A/2000

Engenharia do Ambiente e dos Recursos Rurais	B	Da Escola Superior Agrária de Ponte de Lima do Instituto Politécnico de Viana do Castelo	3.º	Desp.Norm 3 –A/2000
Engenharia e Gestão de Projectos e Obras	B	Do Instituto Politécnico Autónomo	3.º	Desp.Norm 3 –A/2000
Engenharia Hortícola e Paisagista	B	Da Escola Superior Agrária de Ponte de Lima do Instituto Politécnico de Viana do Castelo	3.º	Desp.Norm 3 –A/2000
Gestão de Projectos e Obras	B	Do Instituto Politécnico Autónomo	3.º	Desp.Norm 3 –A/2000
Administração e Contabilidade	B		4.º	Desp. Norm. 32/84
Administração Pública, Regional e Local	B		4.º	Desp. Norm. 32/84
Ciências Agrárias	B		4.º	Desp. Norm. 32/84
Contabilidade e Administração	B		4.º	Desp. Norm. 32/84
Economia	B		4.º	Desp. Norm. 32/84
Engenharia (a)	B	Integra os cursos de Produção Agrícola, Produção Animal, Produção Florestal ministrados no IUTAD e os cursos ministrados nas Escolas Superiores Agrárias e no IUTAD, designados, por Engenharia Agrícola, Engenharia Zootécnica, Engenharia Florestal	4.º	Desp. Norm. 32/84
Extensão Rural	B		4.º	Desp. Norm. 32/84
Gestão de Empresas	B		4.º	Desp. Norm. 32/84
Gestão e Administração Pública	B		4.º	Desp. Norm. 32/84
Nutricionismo	B		4.º	Desp. Norm. 32/84
Organização e Gestão de Empresas	B		4.º	Desp. Norm. 32/84
Planeamento Biofísico	B		4.º	Desp. Norm. 32/84
Produção Vegetal	B		4.º	Desp. Norm. 32/84
Contabilista		Regulado pelo Decreto-Lei n.º 38231, de 23 de Abril de 1951, concluído com o plano de estudos que nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 313/75, de 26 de Julho, lhe foi atribuído por despacho do Secretário de Estado do Ensino Superior e Investigação Científica de 16 de Julho de 1975	4.º	Desp. Norm. 32/84
Profissional de Farmácia		Equiparado a bacharelato	4.º	Desp. Norm. 32/84
Magistério Primário		Com um curso complementar do ensino secundário, incluindo as disciplinas de Matemática, Físico-Química (ou Física ou Química) e Ciências da Natureza (ou Biologia) e o exercício de 3 anos como professor do ensino primário e 2 anos como professor provisório do 4.º grupo do ensino preparatório em estabelecimentos oficiais ou particulares e cooperativos com paralelismo pedagógico	4.º	Desp. Norm. 32/84

## 05 - EDUCAÇÃO VISUAL

Curso / Habilitação	Grau	Condições especiais	Escalão	Diploma Legal
Arquitectura	L		1.º	Desp. Norm. 32/84 Desp. Norm. 11-A/86
Arquitetura Paisagista	L		1.º	Desp. Norm. 1-A/95
Arte e Design	L		1.º	Desp. Norm. 1-A/95
Artes Plásticas – variantes: Escultura; Pintura; Expressão Plástica	L	Da Universidade da Madeira	1.º	Desp. Norm 3 – A/2000
Artes Plásticas-Escultura	L		1.º	Desp. Norm. 32/84
Artes Plásticas-Pintura	L		1.º	Desp. Norm. 32/84
Cerâmica	L		1.º	Desp. Norm. 1-A/95
Design	L		1.º	Desp. Norm. 1-A/95
Design de Comunicação	L		1.º	Desp. Norm. 32/84
Design de Equipamento	L		1.º	Desp. Norm. 32/84
Design Gráfico e Ilustração	L	Da Escola de Tecnologias Artísticas de Coimbra	1.º	Desp. Norm 3 – A/2000
Design Industrial	L		1.º	Desp. Norm. 1-A/95
Design/Projectação - variantes: Comunicação; Equipamentos; Projectação Geral	L	Da Universidade da Madeira	1.º	Desp. Norm 3 – A/2000
Design/Projectação Gráfica	L		1.º	Desp. Norm. 11-A/86
Escultura	L		1.º	Desp. Norm. 1-A/95
História e Ciências de Arte	L	Da Universidade da Madeira	1.º	Desp. Norm 3 – A/2000
Pintura	L		1.º	Desp. Norm. 1-A/95
Arte e Tecnologia	DE	Conjuntamente com uma das habilitações próprias do 2.º escalão	1.º	Desp. Norm. 1-A/95
Artes Decorativas Portuguesas	DE	Conjuntamente com uma das habilitações próprias do 2.º escalão	1.º	Desp. Norm. 1-A/95
Design	DE	Conjuntamente com uma das habilitações próprias do 2.º escalão	1.º	Desp. Norm. 1-A/95
Design de Mobiliário Urbano	DE	Conjuntamente com uma das habilitações próprias do 2.º escalão	1.º	Desp. Norm. 1-A/95
Design Industrial	DE	Conjuntamente com uma das habilitações próprias do 2.º escalão	1.º	Desp. Norm. 1-A/95
Ensino Tecnológico, Profissional e Artístico - opção: Artes Plásticas	DE	Do Instituto Politécnico do Porto, desde que em conjunto com um bacharelato (ou equiparado) das habilitações próprias de 2.º escalão	1.º	Desp. Norm 3 – A/2000
Peritos em Arte-Mobiliário	DE	Conjuntamente com uma das habilitações próprias do 2.º escalão	1.º	Desp. Norm. 1-A/95
Arquitetura		Das Escolas Superiores de Belas-Artes	1.º	Desp. Norm. 32/84
Arquitetura (Curso superior)			1.º	Desp. Norm. 32/84
Artes Plásticas (Ciclo especial)			1.º	Desp. Norm. 32/84
Artes Plásticas-Escultura (Ciclo especial)			1.º	Desp. Norm. 32/84
Artes Plásticas-Pintura (Ciclo especial)			1.º	Desp. Norm. 32/84
Design de Comunicação (Ciclo especial)			1.º	Desp. Norm. 32/84
Design de Comunicação-Arte Gráfica (Ciclo especial)			1.º	Desp. Norm. 32/84
Design de Equipamento (Ciclo especial)			1.º	Desp. Norm. 32/84
Design/Comunicação Visual (Ciclo especial)			1.º	Desp. Norm. 32/84
Design/Projectação Gráfica (Ciclo especial)			1.º	Desp. Norm. 32/84
Design-Artes Gráficas (Ciclo especial)			1.º	Desp. Norm. 32/84
Escultura (Curso complementar)			1.º	Desp. Norm. 32/84
Escultura (Curso superior)			1.º	Desp. Norm. 32/84
Pintura (Curso complementar)			1.º	Desp. Norm. 32/84
Pintura (Curso superior)			1.º	Desp. Norm. 32/84

Design e Comunicação – ramos: Design; Jornalismo; Publicidade	L	Do ISLA		2.º	Desp.Norm 3 –A/2000
Artes	B			2.º	Desp. Norm. 1-A/95
Artes Decorativas	B			2.º	Desp. Norm. 1-A/95
Artes Plásticas	B			2.º	Desp. Norm. 7/97
Artes Plásticas – opções: Pintura; Escultura; Gravura	B	Da Escola Superior de Tecnologia, Gestão, Arte e Design das Caldas da Rainha do Instituto Politécnico de Leiria		2.º	Desp.Norm 3 –A/2000
Artes Plásticas – variantes: Escultura; Pintura; Expressão Plástica	B	Da Universidade da Madeira		2.º	Desp.Norm 3 –A/2000
Artes Plásticas (Pintura e Escultura)	B			2.º	Desp. Norm. 1-A/95
Artes Plásticas-Escultura	B			2.º	Desp. Norm. 32/84
Artes Plásticas-Pintura	B			2.º	Desp. Norm. 32/84
Desenho	B			2.º	Desp. Norm. 1-A/95
Design	B			2.º	Desp. Norm. 1-A/95
Design de Comunicação	B			2.º	Desp. Norm. 32/84
Design de Equipamento	B			2.º	Desp. Norm. 32/84
Design e Tecnologia para a Cerâmica	B			2.º	Desp. Norm. 1-A/95
Design e Tecnologias da Comunicação – opções: Design Gráfico; Design de Multimédia	B	Da Escola Superior de Tecnologia, Gestão, Arte e Design das Caldas da Rainha do Instituto Politécnico de Leiria		2.º	Desp.Norm 3 –A/2000
Design Industrial	B			2.º	Desp. Norm. 1-A/95
Design/Projectação – variantes: Comunicação; Equipamentos; Projectação Geral	B	Da Universidade da Madeira		2.º	Desp.Norm 3 –A/2000
Design/Projectação Gráfica	B			2.º	Desp. Norm. 11-A/86
Engenharia e Design do Produto	B	Da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Viana do Castelo		2.º	Desp.Norm 3 –A/2000
Estudos de Arte – variantes: História da Arte; Ciências da Arte	B	Da Universidade da Madeira		2.º	Desp.Norm 3 –A/2000
Manualidade Artística	B			2.º	Desp. Norm. 1-A/95
Manualidade Educativa	B			2.º	Desp. Norm. 1-A/95
Pintura	B			2.º	Desp. Norm. 1-A/95
Tecnologias Artísticas	B			2.º	Desp. Norm. 1-A/95
Arquitetura (Curso especial)				2.º	Desp. Norm. 32/84
Artes Plásticas (Ciclo básico)				2.º	Desp. Norm. 32/84
Artes Plásticas-Escultura (Ciclo básico)				2.º	Desp. Norm. 32/84
Artes Plásticas-Pintura (Ciclo básico)				2.º	Desp. Norm. 32/84
Design de Comunicação (Ciclo básico)				2.º	Desp. Norm. 32/84
Design de Comunicação-Arte Gráfica (Ciclo básico)				2.º	Desp. Norm. 32/84
Design de Equipamento (Ciclo básico)				2.º	Desp. Norm. 32/84
Design/Comunicação Visual (Ciclo básico)				2.º	Desp. Norm. 32/84
Design/Projectação Gráfica (Ciclo básico)				2.º	Desp. Norm. 32/84
Design-Arte Gráfica (Ciclo básico)				2.º	Desp. Norm. 32/84
Escultura (Curso especial)				2.º	Desp. Norm. 32/84
Escultura (Curso geral)				2.º	Desp. Norm. 32/84
Pintura (Curso especial)				2.º	Desp. Norm. 32/84
Pintura (Curso geral)				2.º	Desp. Norm. 32/84
Professores de Desenho dos liceus		A que se refere o Decreto nº 18 973, de 16 de Novembro de 1930		2.º	Desp. Norm. 32/84
O 3.º ano do curso especial de Pintura ou Escultura, com exclusão da 12.ª cadeira e ainda aprovação na cadeira de Rudimentos de História da Literatura Clássica e Portuguesa das Escolas Superiores de Belas-Artes				3.º	Desp. Norm. 32/84
Os 3 primeiros anos completos do curso de Arquitectura das Escolas Superiores de Belas-Artes (cursos posteriores à reforma de 1957)				3.º	Desp. Norm. 32/84

Os 3 primeiros anos completos dos cursos de Pintura e Escultura das Escolas Superiores de Belas-Artes (reforma de 1957)			3.º	Desp. Norm. 32/84
Arquitetura (Curso Superior)		Da Cooperativa Árvore	4.º	Desp. Norm. 32/84
Design de Interiores e Equipamento Geral (a)		Do IADE	a) Desde que os respectivos titulares comprovem possuir um curso complementar do ensino secundário	4.º Desp. Norm. 32/84
Design Gráfico (a)		Do IADE	a) Desde que os respectivos titulares comprovem possuir um curso complementar do ensino secundário	4.º Desp. Norm. 32/84
Artes Plásticas e Decorativas (Curso complementar) (a)		Da ARCA, incluindo a reciclagem organizada pela ARCA no ano lectivo de 1980-1981	a) Desde que os respectivos titulares comprovem possuir um curso complementar do ensino secundário	5.º Desp. Norm. 32/84
Artes Visuais (a)		Da ARCA	a) Desde que os respectivos titulares comprovem possuir um curso complementar do ensino secundário	5.º Desp. Norm. 32/84
Desenho (Curso superior)		Da Cooperativa Árvore		5.º Desp. Norm. 32/84
Magistério Primário		Com um curso complementar do ensino secundário, incluindo a disciplina de Desenho e o exercício de 3 anos como professor do ensino primário e 2 anos como professor provisório do 5.º grupo do ensino preparatório em estabelecimentos oficiais ou particulares ou cooperativos com paralelismo pedagógico		5.º Desp. Norm. 32/84
Os 3 primeiros anos completos do curso superior de Arquitectura		Da Cooperativa Árvore		5.º Desp. Norm. 32/84

## 06 - EDUCAÇÃO MUSICAL

Curso / Habilitação	Grau	Condições especiais	Escalão	Diploma Legal
Ciências Musicais	L		1.º	Desp. Norm. 11-A/86
Canto	DE	Em conjunto com o bacharelato em Canto	1.º	Desp. Norm. 10-B/98
Composição	DE	Em conjunto com o bacharelato em Composição	1.º	Desp. Norm. 10-B/98
Direcção de Orquestra	DE	Da Academia Nacional Superior de Orquestra, desde que em conjunto com um bacharelato (ou equiparado), na área da Música, das habilitações próprias	1.º	Desp. Norm 3 –A/2000
Educação Musical	DE	Da Universidade do Minho, desde que em conjunto com um bacharelato (ou equiparado), numa área de Música ou de Educação Musical	1.º	Desp. Norm. 1-A/99
Ensino Tecnológico, Profissional e Artístico – opção: de Música	DE	Em conjunto com o bacharelato na área de Música	1.º	Desp. Norm. 10-B/98
Instrumentista de Orquestra	DE	Da Academia Nacional Superior de Orquestra, desde que em conjunto com um bacharelato (ou equiparado), na área da Música, das habilitações próprias	1.º	Desp. Norm 3 –A/2000
Instrumento	DE	Em conjunto com o bacharelato em Instrumento	1.º	Desp. Norm. 10-B/98
Canto	B	Das Escolas Superiores de Música dos Institutos Politécnicos de Lisboa e do Porto	1.º	Desp. Norm. 1-A/95
Canto Gregoriano	B	Do departamento de estudos superiores gregorianos do Instituto Gregoriano de Lisboa (artº 27º do Dec.-Lei nº 310/83, de 1 de Julho, Portaria nº 877/85, de 19 de Novembro, alterada pela Portaria nº 565/88, de 18 de Agosto e artº 2.º do Dec.-Lei nº 356/90, de 10 de Novembro)	1.º	Desp. Norm. 1-A/95
Clarinete	B	Das Escolas Superiores de Música dos Institutos Politécnicos de Lisboa e do Porto	1.º	Desp. Norm. 1-A/95
Composição	B	Das Escolas Superiores de Música dos Institutos Politécnicos de Lisboa e do Porto	1.º	Desp. Norm. 1-A/95
Contrabaixo	B	Da Escola Superior de Música do Instituto Politécnico do Porto	1.º	Desp. Norm. 1-A/95
Cravo	B	Das Escolas Superiores de Música dos Institutos Politécnicos de Lisboa e do Porto	1.º	Desp. Norm. 1-A/95
Direcção Coral	B	Do departamento de estudos superiores gregorianos do Instituto Gregoriano de Lisboa (artº 27º do Dec.-Lei nº 310/83, de 1 de Julho, Portaria nº 877/85, de 19 de Novembro, alterada pela Portaria nº 565/88, de 18 de Agosto e artº 2.º do Dec.-Lei nº 356/90, de 10 de Novembro)	1.º	Desp. Norm. 1-A/95
Direcção de Orquestra	B	Da Academia Nacional Superior de Orquestra	1.º	Desp. Norm. 1-A/95 Desp. Norm. 10-B/98
Estudos Superiores Gregorianos – área: Canto Gregoriano	B	Da Escola Superior de Música do Instituto Politécnico de Lisboa	1.º	Desp. Norm. 1-A/95
Estudos Superiores Gregorianos – área: Direcção Coral	B	Da Escola Superior de Música do Instituto Politécnico de Lisboa	1.º	Desp. Norm. 1-A/95
Estudos Superiores Gregorianos - área: Orgão	B	Da Escola Superior de Música do Instituto Politécnico de Lisboa	1.º	Desp. Norm. 1-A/95
Fagote	B	Das Escolas Superiores de Música dos Institutos Politécnicos de Lisboa e do Porto	1.º	Desp. Norm. 1-A/95
Flauta	B	Das Escolas Superiores de Música dos Institutos Politécnicos de Lisboa e do Porto	1.º	Desp. Norm. 1-A/95
Flauta de Bisel	B	Da Escola Superior de Música do Instituto Politécnico de Lisboa Da Escola Superior de Música e das Artes do Espectáculo do Instituto Politécnico do Porto	1.º	Desp. Norm. 1-A/95 Desp. Norm. 10-B/98

Formação Musical	B	Da Escola Superior de Música do Instituto Politécnico de Lisboa		1.º	Desp. Norm. 1-A/95
Guitarra	B	Da Escola Superior de Música do Instituto Politécnico de Lisboa		1.º	Desp. Norm. 1-A/95
Guitarra Clássica	B	Da Escola Superior de Música do Instituto Politécnico do Porto		1.º	Desp. Norm. 1-A/95
Instrumentistas de Orquestra	B	Da Academia Nacional Superior de Orquestra		1.º	Desp. Norm. 10-B/98
Oboé	B	Da Escola Superior de Música do Instituto Politécnico de Lisboa		1.º	Desp. Norm. 1-A/95
		Da Escola Superior de Música e das Artes do Espectáculo do Instituto Politécnico do Porto			Desp. Norm. 10-B/98
Órgão	B	Do departamento de estudos superiores gregorianos do Instituto Gregoriano de Lisboa (artº 27º do Dec.-Lei nº 310/83, de 1 de Julho, Portaria nº 877/85, de 19 de Novembro, alterada pela Portaria nº 565/88, de 18 de Agosto e artº 2.º do Dec.-Lei nº 356/90, de 10 de Novembro)		1.º	Desp. Norm. 1-A/95
Percussão	B	Da Escola Superior de Música do Instituto Politécnico do Porto		1.º	Desp. Norm. 1-A/95
Piano	B	Das Escolas Superiores de Música dos Institutos Politécnicos de Lisboa e do Porto		1.º	Desp. Norm. 1-A/95
Piano de Acompanhamento	B	Da Escola Superior de Música do Instituto Politécnico do Porto		1.º	Desp. Norm. 1-A/95
Produção e Tecnologias da Música	B	Da Escola Superior de Música e das Artes do Espectáculo do Instituto Politécnico do Porto		1.º	Desp. Norm. 10-B/98
Trombone	B	Da Escola Superior de Música e das Artes do Espectáculo do Instituto Politécnico do Porto		1.º	Desp. Norm. 10-B/98
Trompa	B	Da Escola Superior de Música do Instituto Politécnico de Lisboa		1.º	Desp. Norm. 1-A/95
		Da Escola Superior de Música e das Artes do Espectáculo do Instituto Politécnico do Porto			Desp. Norm. 10-B/98
Trompete	B	Da Escola Superior de Música do Instituto Politécnico do Porto		1.º	Desp. Norm. 1-A/95
Violeta	B	Das Escolas Superiores de Música dos Institutos Politécnicos de Lisboa e do Porto		1.º	Desp. Norm. 1-A/95
Violino	B	Das Escolas Superiores de Música dos Institutos Politécnicos de Lisboa e do Porto		1.º	Desp. Norm. 1-A/95
Violoncelo	B	Das Escolas Superiores de Música dos Institutos Politécnicos de Lisboa e do Porto		1.º	Desp. Norm. 1-A/95
Canto (Curso superior) (a)		Ministrado nas escolas de música oficiais ou oficializadas, comprovado por diploma	(a) Desde que os candidatos comprovem possuir um curso complementar do ensino secundário	1.º	Desp. Norm. 32/84
Composição (Curso superior) (a)		Ministrado nas escolas de música oficiais ou oficializadas, comprovado por diploma	(a) Desde que os candidatos comprovem possuir um curso complementar do ensino secundário	1.º	Desp. Norm. 32/84
Contrabaixo de Cordas (Curso completo) (a)		Não designado superior, ministrado nas escolas de música oficiais ou oficializadas, devidamente comprovado	(a) Desde que os candidatos comprovem possuir um curso complementar do ensino secundário	1.º	Desp. Norm. 32/84
Cursos complementares de música		Regulados pela Port. 294/84, e, ou pelo Despacho nº 65/SERE/90 de 23/10 para os quais o actual sistema de ensino não prevê continuação de nível superior, sendo equiparados, para efeitos de habilitação para a docência, aos antigos cursos completos de instrução não designados superiores		1.º	Desp. Conj. 17/SERE/SEAM/90
Harpa (Curso completo) (a)		Não designado superior, ministrado nas escolas de música oficiais ou oficializadas, devidamente comprovado	(a) Desde que os candidatos comprovem possuir um curso complementar do ensino secundário	1.º	Desp. Norm. 32/84
Órgão (Curso completo) (a)		Não designado superior, ministrado nas escolas de música oficiais ou oficializadas, devidamente comprovado	(a) Desde que os candidatos comprovem possuir um curso complementar do ensino secundário	1.º	Desp. Norm. 32/84
Órgão (Curso superior) (a)		Do Instituto Gregoriano de Lisboa, comprovado por diploma	(a) Desde que os candidatos comprovem possuir um curso complementar do ensino secundário	1.º	Desp. Norm. 32/84

Piano (Curso superior) (a)	Ministrado nas escolas de música oficiais ou oficializadas, comprovado por diploma	(a) Desde que os candidatos comprovem possuir um curso complementar do ensino secundário	1.º	Disp. Norm. 32/84
Sopro (Curso completo) (a)	Não designado superior, ministrado nas escolas de música oficiais ou oficializadas, devidamente comprovado	(a) Desde que os candidatos comprovem possuir um curso complementar do ensino secundário	1.º	Disp. Norm. 32/84
Violeta (Curso completo) (a)	Não designado superior, ministrado nas escolas de música oficiais ou oficializadas, devidamente comprovado	(a) Desde que os candidatos comprovem possuir um curso complementar do ensino secundário	1.º	Disp. Norm. 32/84
Violino (Curso superior) (a)	Ministrado nas escolas de música oficiais ou oficializadas, comprovado por diploma	(a) Desde que os candidatos comprovem possuir um curso complementar do ensino secundário	1.º	Disp. Norm. 32/84
Violoncelo (Curso superior) (a)	Ministrado nas escolas de música oficiais ou oficializadas, comprovado por diploma	(a) Desde que os candidatos comprovem possuir um curso complementar do ensino secundário	1.º	Disp. Norm. 32/84
Cursos de Nível III	Cursos que não tenham prosseguimento de estudos a nível superior		1.º	Despacho Conjunto nº 17/SERE/SEAM/90
Canto (Curso complementar)	Regulamentados pela Port. 294/84 e equiparados, para efeitos de habilitação para a docência, aos antigos cursos gerais (Dec. 18881, de 1930)		2.º	Disp. Conj. 62/SERE/SEAM/89
	Do Conservatório de Música Calouste Gulbenkian, de Braga, regulamentado pela Portaria nº 1196/93, de 13 de Novembro, equiparado, para efeitos de habilitação para a docência, aos cursos complementares regulados pela Portaria nº 294/84, de 17 de Maio			Disp. Conj. 178/97
Canto (Curso geral) (a)	Ministrado nas escolas de música oficiais ou oficializadas, com aprovação nas disciplinas de Acústica, História da Música e o 3.º ano de Composição ou Introdução à Acústica, História da Música e o 3.º ano de Harmonia, do Instituto Gregoriano de Lisboa	(a) Desde que os candidatos comprovem possuir um curso complementar do ensino secundário	2.º	Disp. Norm. 32/84 Disp. Norm. 11-A/86
Composição (Curso complementar)	Do Conservatório de Música Calouste Gulbenkian, de Braga, regulamentado pela Portaria nº 1196/93, de 13 de Novembro, equiparado, para efeitos de habilitação para a docência, aos cursos complementares regulados pela Portaria nº 294/84, de 17 de Maio		2.º	Disp. Conj. 178/97
Composição (Curso geral) (a)	Ministrado nas escolas de música oficiais ou oficializadas, com aprovação nas disciplinas de Acústica e História da Música ou Introdução à Acústica e História da Música, do Instituto Gregoriano de Lisboa	(a) Desde que os candidatos comprovem possuir um curso complementar do ensino secundário	2.º	Disp. Norm. 32/84
Formação Musical (Curso complementar)	Regulamentado pela Port. 294/84 equiparado ao antigo curso geral de composição		2.º	Disp. Conj. 62/SERE/SEAM/89
Formação Musical (Curso complementar)	Do Conservatório de Música Calouste Gulbenkian, de Braga, regulamentado pela Portaria nº 1196/93, de 13 de Novembro, equiparado, para efeitos de habilitação para a docência, aos cursos complementares regulados pela Portaria nº 294/84, de 17 de Maio		2.º	Disp. Conj. 178/97
Instrumento (Curso complementar)	Regulamentados pela Port. 294/84 e equiparados, para efeitos de habilitação para a docência, aos antigos cursos gerais (Dec. 18881, de 1930)		2.º	Disp. Conj. 62/SERE/SEAM/89
Instrumento Harmónico (Curso complementar)	Do Conservatório de Música Calouste Gulbenkian, de Braga, regulamentado pela Portaria nº 1196/93, de 13 de Novembro, equiparado, para efeitos de habilitação para a docência, aos cursos complementares regulados pela Portaria nº 294/84, de 17 de Maio		2.º	Disp. Conj. 178/97
Instrumento Monódico (Curso complementar)	Do Conservatório de Música Calouste Gulbenkian, de Braga, regulamentado pela Portaria nº 1196/93, de 13 de Novembro, equiparado, para efeitos de habilitação para a docência, aos cursos complementares regulados pela Portaria nº 294/84, de 17 de Maio		2.º	Disp. Conj. 178/97

Órgão (Curso geral) (a)		Do Instituto Gregoriano de Lisboa, com aprovação nas disciplinas de Introdução à Acústica, História da Música e o 3.º ano de Harmonia	(a) Desde que os candidatos comprovem possuir um curso complementar do ensino secundário	2.º	Desp. Norm. 32/84
Outros cursos gerais de Música (a)		Ministrados nas escolas de música oficiais ou oficializadas com aprovação nas disciplinas de Acústica, História da Música e o 3.º ano de Composição ou Introdução à Acústica, História da Música e 3.º ano de Harmonia, do Instituto Gregoriano de Lisboa	(a) Desde que os candidatos comprovem possuir um curso complementar do ensino secundário	2.º	Desp. Norm. 32/84
Percussão (Curso complementar)		Do Conservatório de Música Calouste Gulbenkian, de Braga, regulamentado pela Portaria nº 1196/93, de 13 de Novembro, equiparado, para efeitos de habilitação para a docência, aos cursos complementares regulados pela Portaria nº 294/84, de 17 de Maio		2.º	Desp. Conj. 178/97
Piano (Curso geral) (a)		Ministrado nas escolas de música oficiais ou oficializadas, com aprovação nas disciplinas de Acústica, História e o 3.º ano de Composição ou Introdução à Acústica e História da Música e o 3.º ano de Harmonia do Instituto Gregoriano de Lisboa	(a) Desde que os candidatos comprovem possuir um curso complementar do ensino secundário	2.º	Desp. Norm. 11-A/86
Violino (Curso geral) (a)		Ministrado nas escolas de música oficiais ou oficializadas, com aprovação nas disciplinas de Acústica, História e o 3.º ano de Composição ou Introdução à Acústica e História da Música e o 3.º ano de Harmonia do Instituto Gregoriano de Lisboa	(a) Desde que os candidatos comprovem possuir um curso complementar do ensino secundário	2.º	Desp. Norm. 11-A/86
Violoncelo (Curso geral) (a)		Ministrado nas escolas de música oficiais ou oficializadas, com aprovação nas disciplinas de Acústica, História e o 3.º ano de Composição ou Introdução à Acústica e História da Música e o 3.º ano de Harmonia do Instituto Gregoriano de Lisboa	(a) Desde que os candidatos comprovem possuir um curso complementar do ensino secundário	2.º	Desp. Norm. 11-A/86

## 07/08 TRABALHOS MANUAIS

Curso / Habilitação	Grau	Condições especiais	Escalão	Diploma Legal	
Arquitectura (b)	L	Da Faculdade de Arquitectura da Universidade do Porto e da Escola Superior Artística do Porto	(b) Consultar esta alínea no final da listagem 07/08 - TRABALHOS MANUAIS	1.º	Desp.Norm 3 –A/2000
Arquitectura Paisagista (b)	L	Da Universidade de Évora	(b) Consultar esta alínea no final da listagem 07/08 - TRABALHOS MANUAIS	1.º	Desp.Norm 3 –A/2000
Engenharia do Vestuário (b)	L	Universidade do Minho	(b) Consultar esta alínea no final da listagem 07/08 - TRABALHOS MANUAIS	1.º	Desp.Norm 3 –A/2000
Engenharia Mecânica – ramo: Manutenção Industrial (Sistemas Electromecânicos) (b)	L	Da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro	(b) Consultar esta alínea no final da listagem 07/08 - TRABALHOS MANUAIS	1.º	Desp.Norm 3 –A/2000
Engenharia Civil - Direcção, Gestão e Execução de Obras (b)	DE	Do Instituto Superior de Engenharia do Instituto Politécnico de Lisboa, desde que em conjunto com um bacharelato (ou equiparado) das habilitações próprias	(b) Consultar esta alínea no final da listagem 07/08 - TRABALHOS MANUAIS	1.º	Desp.Norm 3 –A/2000
Engenharia Civil - Transportes e Vias de Comunicação (b)	DE	Do Instituto Superior de Engenharia do Instituto Politécnico de Lisboa, desde que em conjunto com um bacharelato (ou equiparado) das habilitações próprias	(b) Consultar esta alínea no final da listagem 07/08 - TRABALHOS MANUAIS	1.º	Desp.Norm 3 –A/2000
Engenharia Civil (b)	DE	Do Instituto Politécnico Autónomo, desde que em conjunto com um bacharelato (ou equiparado) das habilitações próprias	(b) Consultar esta alínea no final da listagem 07/08 - TRABALHOS MANUAIS	1.º	Desp.Norm 3 –A/2000
Engenharia da Qualidade (b)	DE	Do Instituto Superior de Engenharia do Instituto Politécnico do Porto, desde que em conjunto com um bacharelato (ou equiparado) das habilitações próprias	(b) Consultar esta alínea no final da listagem 07/08 - TRABALHOS MANUAIS	1.º	Desp.Norm 3 –A/2000
Engenharia das Construções Cívicas (b)	DE	Universidade Fernando Pessoa, desde que em conjunto com um bacharelato (ou equiparado) das habilitações próprias	(b) Consultar esta alínea no final da listagem 07/08 - TRABALHOS MANUAIS	1.º	Desp.Norm 3 –A/2000
Engenharia de Máquinas – ramos: Produção Automóvel; Energia (b)	DE	Do Instituto Politécnico Autónomo, desde que em conjunto com um bacharelato (ou equiparado) das habilitações próprias	(b) Consultar esta alínea no final da listagem 07/08 - TRABALHOS MANUAIS	1.º	Desp.Norm 3 –A/2000
Engenharia e Gestão de Projectos e Obras (b)	DE	Do Instituto Politécnico Autónomo, desde que em conjunto com um bacharelato (ou equiparado) das habilitações próprias	(b) Consultar esta alínea no final da listagem 07/08 - TRABALHOS MANUAIS	1.º	Desp.Norm 3 –A/2000
Engenharia Geotécnica – Escavações e Fundações (b)	DE	Do Instituto Superior de Engenharia do Instituto Politécnico do Porto, desde que em conjunto com um bacharelato (ou equiparado) das habilitações próprias	(b) Consultar esta alínea no final da listagem 07/08 - TRABALHOS MANUAIS	1.º	Desp.Norm 3 –A/2000
Engenharia Mecânica - Frio, Climatização e Ventilação Industrial (b)	DE	Do Instituto Superior de Engenharia do Instituto Politécnico de Lisboa, desde que em conjunto com um bacharelato (ou equiparado) das habilitações próprias	(b) Consultar esta alínea no final da listagem 07/08 - TRABALHOS MANUAIS	1.º	Desp.Norm 3 –A/2000
Engenharia Mecânica - Gestão da Produção (b)	DE	Do Instituto Superior de Engenharia do Instituto Politécnico do Porto, desde que em conjunto com um bacharelato na área da Mecânica, ou outro bacharelato (ou equiparado) das habilitações próprias	(b) Consultar esta alínea no final da listagem 07/08 - TRABALHOS MANUAIS	1.º	Desp.Norm 3 –A/2000
Engenharia Mecânica - Manutenção (b)	DE	Do Instituto Superior de Engenharia do Instituto Politécnico de Lisboa, desde que em conjunto com um bacharelato (ou equiparado) das habilitações próprias	(b) Consultar esta alínea no final da listagem 07/08 - TRABALHOS MANUAIS	1.º	Desp.Norm 3 –A/2000
Engenharia Industrial (b)	DE	Do Instituto Superior de Engenharia do Instituto Politécnico de Lisboa, desde que em conjunto com um bacharelato (ou equiparado) das habilitações próprias	(b) Consultar esta alínea no final da listagem 07/08 - TRABALHOS MANUAIS	1.º	Desp.Norm 3 –A/2000
Design (b)	B	Do Instituto Superior de Humanidades e Tecnologias	(b) Consultar esta alínea no final da listagem 07/08 - TRABALHOS MANUAIS	1.º	Desp.Norm 3 –A/2000

Design e Tecnologia para a Cerâmica (b)	B	Da Escola Superior de Tecnologia, Gestão Arte e Design das Caldas da Rainha do Instituto Politécnico de Leiria	(b) Consultar esta alínea no final da listagem 07/08 - TRABALHOS MANUAIS	1.º	Desp.Norm 3 –A/2000
Design Industrial (b)	B	Da Escola Superior de Tecnologia, Gestão Arte e Design das Caldas da Rainha do Instituto Politécnico de Leiria	(b) Consultar esta alínea no final da listagem 07/08 - TRABALHOS MANUAIS	1.º	Desp.Norm 3 –A/2000
Engenharia Cerâmica (b)	B	Da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Viana do Castelo	(b) Consultar esta alínea no final da listagem 07/08 - TRABALHOS MANUAIS	1.º	Desp.Norm 3 –A/2000
Engenharia das Construções Cívicas (b)	B	Universidade Fernando Pessoa	(b) Consultar esta alínea no final da listagem 07/08 - TRABALHOS MANUAIS	1.º	Desp.Norm 3 –A/2000
Engenharia de Construção Civil (b)	B	Da Escola Superior de Tecnologia do Instituto Politécnico de Tomar	(b) Consultar esta alínea no final da listagem 07/08 - TRABALHOS MANUAIS	1.º	Desp.Norm 3 –A/2000
Engenharia de Instrumentação e Qualidade Industrial (b)	B	Do Instituto Superior de Engenharia do Instituto Politécnico do Porto	(b) Consultar esta alínea no final da listagem 07/08 - TRABALHOS MANUAIS	1.º	Desp.Norm 3 –A/2000
Engenharia de Máquinas – ramos: Produção Automóvel; Energia (b)	B	Do Instituto Politécnico Autónomo	(b) Consultar esta alínea no final da listagem 07/08 - TRABALHOS MANUAIS	1.º	Desp.Norm 3 –A/2000
Engenharia e Design do Produto (b)	B	Da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Viana do Castelo	(b) Consultar esta alínea no final da listagem 07/08 - TRABALHOS MANUAIS	1.º	Desp.Norm 3 –A/2000
Engenharia e Gestão de Projectos e Obras (b)	B	Do Instituto Politécnico Autónomo	(b) Consultar esta alínea no final da listagem 07/08 - TRABALHOS MANUAIS	1.º	Desp.Norm 3 –A/2000
Engenharia Eléctrica Industrial (b)	B	Da Escola Superior de Tecnologia do Instituto Politécnico de Tomar	(b) Consultar esta alínea no final da listagem 07/08 - TRABALHOS MANUAIS	1.º	Desp.Norm 3 –A/2000
Engenharia Electromecânica (b)	B	Da Escola Superior de Tecnologia do Instituto Politécnico de Setúbal	(b) Consultar esta alínea no final da listagem 07/08 - TRABALHOS MANUAIS	1.º	Desp.Norm 3 –A/2000
Engenharia Electrotécnica - Electrónica Industrial (b)	B	Do Instituto Superior de Engenharia do Instituto Politécnico do Porto	(b) Consultar esta alínea no final da listagem 07/08 - TRABALHOS MANUAIS	1.º	Desp.Norm 3 –A/2000
Engenharia Electrotécnica - Manutenção Industrial (b)	B	Da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria	(b) Consultar esta alínea no final da listagem 07/08 - TRABALHOS MANUAIS	1.º	Desp.Norm 3 –A/2000
Engenharia Electrotécnica – opções: Automação e Energia; Electrónica; Telecomunicações (b)	B	Da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria	(b) Consultar esta alínea no final da listagem 07/08 - TRABALHOS MANUAIS	1.º	Desp.Norm 3 –A/2000
Engenharia Electrotécnica - Sistemas de Energia (b)	B	Do Instituto Superior de Engenharia do Instituto Politécnico do Porto	(b) Consultar esta alínea no final da listagem 07/08 - TRABALHOS MANUAIS	1.º	Desp.Norm 3 –A/2000
Engenharia Geotécnica (b)	B	Do Instituto Superior de Engenharia do Instituto Politécnico do Porto	(b) Consultar esta alínea no final da listagem 07/08 - TRABALHOS MANUAIS	1.º	Desp.Norm 3 –A/2000
Engenharia Industrial – opções: Produção e Gestão Integrada; Operação e Manutenção de Sistemas (b)	B	Da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Castelo Branco	(b) Consultar esta alínea no final da listagem 07/08 - TRABALHOS MANUAIS	1.º	Desp.Norm 3 –A/2000
Engenharia Mecânica – variantes: Moldes e Plásticos; Produção (b)	B	Da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria	(b) Consultar esta alínea no final da listagem 07/08 - TRABALHOS MANUAIS	1.º	Desp.Norm 3 –A/2000
Engenharia Mecânica de Transportes (b)	B	Do Instituto Superior de Engenharia do Instituto Politécnico do Porto	(b) Consultar esta alínea no final da listagem 07/08 - TRABALHOS MANUAIS	1.º	Desp.Norm 3 –A/2000
Instrumentação e Qualidade Industrial (b)	B	Do Instituto Superior de Engenharia do Instituto Politécnico do Porto	(b) Consultar esta alínea no final da listagem 07/08 - TRABALHOS MANUAIS	1.º	Desp.Norm 3 –A/2000
Tecnologia e Artes Gráficas (b)	B	Da Escola Superior de Tecnologia do Instituto Politécnico de Tomar	(b) Consultar esta alínea no final da listagem 07/08 - TRABALHOS MANUAIS	1.º	Desp.Norm 3 –A/2000
Tecnologia em Conservação e Restauro (b)	B	Da Escola Superior de Tecnologia do Instituto Politécnico de Tomar	(b) Consultar esta alínea no final da listagem 07/08 - TRABALHOS MANUAIS	1.º	Desp.Norm 3 –A/2000
Construção Civil e Minas (a) ou (b)		Dos ex-institutos industriais equiparados a bacharelatos em Engenharia	(a) Consultar esta alínea no final da listagem 07/08 - TRABALHOS MANUAIS (b) Consultar esta alínea no final da listagem 07/08 - TRABALHOS MANUAIS	1.º	Desp. Norm. 32/84 Desp.Norm 3 –A/2000
Electrotecnia e Máquinas (a) ou (b)		Dos ex-institutos industriais equiparados a bacharelatos em Engenharia	(a) Consultar esta alínea no final da listagem 07/08 - TRABALHOS MANUAIS (b) Consultar esta alínea no final da listagem 07/08 - TRABALHOS MANUAIS	1.º	Desp. Norm. 32/84 Desp.Norm 3 –A/2000

Engenharia Cerâmica e do Vidro (a) ou (b)	Licenciatura e bacharelato, quando existente	(a) Consultar esta alínea no final da listagem 07/08 - TRABALHOS MANUAIS (b) Consultar esta alínea no final da listagem 07/08 - TRABALHOS MANUAIS	1.º	Desp. Norm. 32/84  Desp. Norm 3 –A/2000
Engenharia Civil – ramo: Produção (b)	Licenciatura e bacharelato, quando existente	(b) Consultar esta alínea no final da listagem 07/08 - TRABALHOS MANUAIS  Nota - Os docentes que tiverem prestado serviço docente no período compreendido entre os anos escolares de 1986/1987 e de 1999/2000, inclusive, mantêm a titularidade de habilitação própria de 1º escalão, de acordo com o Despacho Normativo nº 11-A/86, de 12 de Fevereiro.	1.º	Desp. Norm 3 –A/2000  Desp. Norm. 11-A/86
Engenharia Civil (a) ou (b)	Licenciatura e bacharelato, quando existente	(a) Consultar esta alínea no final da listagem 07/08 - TRABALHOS MANUAIS (b) Consultar esta alínea no final da listagem 07/08 - TRABALHOS MANUAIS	1.º	Desp. Norm. 32/84  Desp. Norm 3 –A/2000
Engenharia de Energia e Sistemas de Potência (a) ou (b)	Licenciatura e bacharelato, quando existente	(a) Consultar esta alínea no final da listagem 07/08 - TRABALHOS MANUAIS (b) Consultar esta alínea no final da listagem 07/08 - TRABALHOS MANUAIS	1.º	Desp. Norm. 32/84  Desp. Norm 3 –A/2000
Engenharia de Máquinas (a) ou (b)	Licenciatura e bacharelato, quando existente	(a) Consultar esta alínea no final da listagem 07/08 - TRABALHOS MANUAIS (b) Consultar esta alínea no final da listagem 07/08 - TRABALHOS MANUAIS	1.º	Desp. Norm. 32/84  Desp. Norm 3 –A/2000
Engenharia de Minas (b)	Licenciatura e bacharelato, quando existente	(b) Consultar esta alínea no final da listagem 07/08 - TRABALHOS MANUAIS  Nota - Os docentes que tiverem prestado serviço docente no período compreendido entre os anos escolares de 1986/1987 e de 1999/2000, inclusive, mantêm a titularidade de habilitação própria de 1º escalão, de acordo com o Despacho Normativo nº 11-A/86, de 12 de Fevereiro.	1.º	Desp. Norm 3 –A/2000  Desp. Norm. 11-A/86
Engenharia de Produção – ramos: Metalomecânica; Plásticos; Têxtil (b)	Licenciatura e bacharelato, quando existente	(b) Consultar esta alínea no final da listagem 07/08 - TRABALHOS MANUAIS  Nota - Os docentes que tiverem prestado serviço docente no período compreendido entre os anos escolares de 1986/1987 e de 1999/2000, inclusive, mantêm a titularidade de habilitação própria de 1º escalão, de acordo com o Despacho Normativo nº 11-A/86, de 12 de Fevereiro.	1.º	Desp. Norm 3 –A/2000  Desp. Norm. 11-A/86
Engenharia de Produção (a) ou (b)	Licenciatura e bacharelato, quando existente	(a) Consultar esta alínea no final da listagem 07/08 - TRABALHOS MANUAIS (b) Consultar esta alínea no final da listagem 07/08 - TRABALHOS MANUAIS	1.º	Desp. Norm. 32/84  Desp. Norm 3 –A/2000
Engenharia de Produção Industrial (b)	Licenciatura e bacharelato, quando existente	(b) Consultar esta alínea no final da listagem 07/08 - TRABALHOS MANUAIS  Nota - Os docentes que tiverem prestado serviço docente no período compreendido entre os anos escolares de 1986/1987 e de 1999/2000, inclusive, mantêm a titularidade de habilitação própria de 1º escalão, de acordo com o Despacho Normativo nº 11-A/86, de 12 de Fevereiro.	1.º	Desp. Norm 3 –A/2000  Desp. Norm. 11-A/86
Engenharia do Papel (b)	Licenciatura e bacharelato, quando existente	(b) Consultar esta alínea no final da listagem 07/08 - TRABALHOS MANUAIS  Nota - Os docentes que tiverem prestado serviço docente no período compreendido entre os anos escolares de 1986/1987 e de 1999/2000, inclusive, mantêm a titularidade de habilitação própria de 1º escalão, de acordo com o Despacho Normativo nº 11-A/86, de 12 de Fevereiro.	1.º	Desp. Norm 3 –A/2000  Desp. Norm. 11-A/86

Engenharia Electrónica (b)		Licenciatura e bacharelato, quando existente	(b) Consultar esta alínea no final da listagem 07/08 - TRABALHOS MANUAIS  Nota - Os docentes que tiverem prestado serviço docente no período compreendido entre os anos escolares de 1986/1987 e de 1999/2000, inclusive, mantêm a titularidade de habilitação própria de 1º escalão, de acordo com o Despacho Normativo nº 11-A/86, de 12 de Fevereiro.	1.º	Desp. Norm 3 –A/2000  Desp. Norm. 11-A/86
Engenharia Electrotécnica (a) ou (b)		Licenciatura e bacharelato, quando existente	(a) Consultar esta alínea no final da listagem 07/08 - TRABALHOS MANUAIS (b) Consultar esta alínea no final da listagem 07/08 - TRABALHOS MANUAIS	1.º	Desp. Norm. 32/84  Desp. Norm 3 –A/2000
Engenharia Física e dos Materiais (b)		Licenciatura e bacharelato, quando existente	(b) Consultar esta alínea no final da listagem 07/08 - TRABALHOS MANUAIS  Nota - Os docentes que tiverem prestado serviço docente no período compreendido entre os anos escolares de 1986/1987 e de 1999/2000, inclusive, mantêm a titularidade de habilitação própria de 1º escalão, de acordo com o Despacho Normativo nº 11-A/86, de 12 de Fevereiro.	1.º	Desp. Norm 3 –A/2000  Desp. Norm. 11-A/86
Engenharia Mecânica (a) ou (b)		Licenciatura e bacharelato, quando existente	(a) Consultar esta alínea no final da listagem 07/08 - TRABALHOS MANUAIS (b) Consultar esta alínea no final da listagem 07/08 - TRABALHOS MANUAIS	1.º	Desp. Norm. 32/84  Desp. Norm 3 –A/2000
Engenharia Metalomecânica (a) ou (b)		Licenciatura e bacharelato, quando existente	(a) Consultar esta alínea no final da listagem 07/08 - TRABALHOS MANUAIS (b) Consultar esta alínea no final da listagem 07/08 - TRABALHOS MANUAIS	1.º	Desp. Norm. 32/84  Desp. Norm 3 –A/2000
Engenharia Metalúrgica (a) ou (b)		Licenciatura e bacharelato, quando existente	(a) Consultar esta alínea no final da listagem 07/08 - TRABALHOS MANUAIS (b) Consultar esta alínea no final da listagem 07/08 - TRABALHOS MANUAIS	1.º	Desp. Norm. 32/84  Desp. Norm 3 –A/2000
Engenharia Metalúrgica e dos Materiais (b)		Licenciatura e bacharelato, quando existente	(b) Consultar esta alínea no final da listagem 07/08 - TRABALHOS MANUAIS  Nota - Os docentes que tiverem prestado serviço docente no período compreendido entre os anos escolares de 1986/1987 e de 1999/2000, inclusive, mantêm a titularidade de habilitação própria de 1º escalão, de acordo com o Despacho Normativo nº 11-A/86, de 12 de Fevereiro.	1.º	Desp. Norm 3 –A/2000  Desp. Norm. 11-A/86
Engenharia Química (a) ou (b)		Licenciatura e bacharelato, quando existente	(a) Consultar esta alínea no final da listagem 07/08 - TRABALHOS MANUAIS (b) Consultar esta alínea no final da listagem 07/08 - TRABALHOS MANUAIS	1.º	Desp. Norm. 32/84  Desp. Norm 3 –A/2000
Engenharia Química Industrial (a) ou (b)		Licenciatura e bacharelato, quando existente	(a) Consultar esta alínea no final da listagem 07/08 - TRABALHOS MANUAIS (b) Consultar esta alínea no final da listagem 07/08 - TRABALHOS MANUAIS	1.º	Desp. Norm. 32/84  Desp. Norm 3 –A/2000
Engenharia Têxtil (a) ou (b)		Licenciatura e bacharelato, quando existente	(a) Consultar esta alínea no final da listagem 07/08 - TRABALHOS MANUAIS (b) Consultar esta alínea no final da listagem 07/08 - TRABALHOS MANUAIS	1.º	Desp. Norm. 32/84  Desp. Norm 3 –A/2000
Química Laboratorial e Industrial (a) ou (b)		Dos ex-institutos industriais equiparados a bacharelatos em Engenharia	(a) Consultar esta alínea no final da listagem 07/08 - TRABALHOS MANUAIS (b) Consultar esta alínea no final da listagem 07/08 - TRABALHOS MANUAIS	1.º	Desp. Norm. 32/84  Desp. Norm 3 –A/2000

(a) Desde que os titulares comprovem possuir um dos seguintes cursos

Antigos cursos das Escolas de Artes Decorativas;  
Artes Decorativas da Fundação Ricardo Espírito Santo;  
Complementares do Ensino Secundário: Artes do Fogo; Artes dos Tecidos; Construção Civil; Electrotecnia; Equipamento e Decoração; Mecanotecnia; Radiotecnia; Têxtil.  
Gerais do Ensino Secundário: Artes Visuais; Formação Feminina; Construção Civil; Electricidade; Mecânica; Têxtil;  
Industriais com cinco ou mais anos de duração (Decreto nº 20 420, de 20/10/1931);  
Industriais de Formação (Decreto 37 029); excepto os de Auxiliar de Laboratório Químico e de Ajudante de Farmácia;  
Secções preparatórias aos ex-institutos industriais ou aos cursos de Pintura e Escultura das Escolas Superiores de Belas Artes;

b) Desde que os candidatos comprovem possuir um dos seguintes cursos:

Antigos cursos das Escolas de Artes Decorativas;  
Artes Decorativas da Fundação Ricardo Espírito Santo;  
Complementares do ensino Secundário: Mecanotecnia; Electrotecnia; Radiotecnia; Construção Civil; Artes do Fogo; Artes dos Tecidos; Equipamento e Decoração; Têxtil  
Gerais do Ensino Secundário: Mecânica; Electricidade; Construção Civil; Artes Visuais; Formação Feminina; Têxtil;  
Industriais com cinco ou mais anos de duração (Decreto nº 20 420, de 20/10/1931);  
Industriais de Formação (Decreto 37 029); excepto os de Auxiliar de Laboratório Químico e de Ajudante de Farmácia;  
Secções preparatórias aos ex-institutos industriais ou aos cursos de Pintura e Escultura das Escolas Superiores de Belas Artes;  
Técnico-Profissionais: Manutenção Mecânica; Instalações Eléctricas; Electrónica; Técnico de Obras; Técnico de Edificações e Obras;  
Tecnológicos: Mecânica; Construção Civil;  
Das escolas Profissionais, criadas pelo Decreto-Lei nº 26/89; Técnico de Mecânica;  
Técnico de Construção Civil – Especificação Condução de Obras, Electrotecnia;  
Electrónica; Técnicos do 12.º ano Via Profissionalizante: Manutenção Mecânica;  
Instalações Eléctricas; Desenhador Projectista Electrotécnico; Electrónica Digital; Electrónica Analógica;  
Técnico de Obras; Electrotecnia e electrónica (CSPOVA).

## 09 - EDUCAÇÃO FÍSICA

Curso / Habilitação	Grau	Condições especiais	Escalão	Diploma Legal
Ciências da Educação Física e do Desporto	L		1.º	Desp. Norm. 1-A/95
Ciências do Desporto	L		1.º	Desp. Norm. 10-B/98
Educação Física (ou equiparada)	L		1.º	Desp. Norm. 32/84
Educação Física e Animação Social – opção: Educação Física	L	Do ISLA	1.º	Desp. Norm 3 –A/2000
Educação Física e Desporto	L		1.º	Desp. Norm. 1-A/95
Motricidade Humana – ramo: Ciências da Educação Física e do Desporto	L	Do Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares	1.º	Desp. Norm 3 –A/2000
Ciências do Desporto	DE	Em conjunto com o bacharelato em Ciências da Educação Física ou Desporto	1.º	Desp. Norm. 10-B/98
Educação Física	DE	Em conjunto com um bacharelato em Educação Física	1.º	Desp. Norm. 1-A/95
Professores de Educação Física		Do INEF	1.º	Desp. Norm. 32/84
Educação Física e Animação Social – opção: Animação Social	L	Do ISLA	2.º	Desp. Norm 3 –A/2000
Educação Física (ou equiparado)	B		2.º	Desp. Norm. 32/84

## 10 - EDUCAÇÃO MORAL E RELIGIOSA CATÓLICA

Curso / Habilitação	Grau	Condições especiais	Escalão	Diploma Legal
Ciências Religiosas	L	Pela Universidade Católica Portuguesa ou por Universidade Católica estrangeira, desde que legalmente esteja considerada equivalente à primeira	1.º	Desp. Norm. 6-A/90
Ciências Religiosas, Educação Moral e Religião Católica	L	Do Instituto Universitário de Ciências Religiosas, da Universidade Católica Portuguesa	1.º	Desp. Norm. 6-A/90
Teologia	L	Pela Universidade Católica Portuguesa ou Universidade Católica estrangeira, desde que legalmente esteja considerada equivalente à primeira	1.º	Desp. Norm. 6-A/90
Ciências Religiosas	B	Pela Universidade Católica Portuguesa ou por Universidade Católica estrangeira, desde que legalmente esteja considerado equivalente ao primeiro	2.º	Desp. Norm. 6-A/90
Teologia	B	Pela Universidade Católica Portuguesa ou por Universidade Católica estrangeira, desde que legalmente esteja considerado equivalente ao primeiro	2.º	Desp. Norm. 6-A/90
Teologia ou Teológico		Ministrado por: Seminários Maiores Diocesanos; Seminários Maiores de Teologia; Seminários de Teologia das Ordens, Congregações ou Institutos Religiosos; Institutos Superiores de Estudos Teológicos de Braga, Coimbra e Évora; Instituto de Ciências Humanas e Teológicas do Porto; Instituto Superior de Estudos Eclesiásticos ou Instituto Superior de Estudos Teológicos de Lisboa; Instituto Superior de Estudos Eclesiásticos ou Instituto Superior de Estudos Teológicos do Porto [cf. o anexo ao Despacho n.º 52/79, de 22 de Janeiro de 1980 (D. R., 2.ª série n.º 12)]	2.º	Desp. Norm. 6-A/90
Licenciatura em qualquer outra especialidade ou alínea, acrescida de um dos cursos de formação em Ciências Morais e Religiosas indicados na alínea (a)		(a) Consideram-se cursos de completamento de habilitação em Ciências Morais e Religiosas, para efeitos do presente despacho os seguintes: Curso básico de Teologia da Universidade Católica Portuguesa ou por ela considerado equivalente; Curso básico de Ciências Religiosas do Instituto Superior de Ciências Religiosas de Aveiro; Curso superior de Cultura Religiosa do Centro de Cultura Católica do Porto; Curso de Teologia do Instituto de Cultura Superior Católica de Lisboa; Curso de Professores de Religião e Moral do Instituto de Cultura Superior Católica de Lisboa; Qualquer outro curso básico de Teologia ou Ciências Religiosas, com o mínimo de quatro semestres correspondentes a 60 créditos. A lista destes cursos será fixada anualmente pela Comissão Episcopal de Educação Cristã e divulgada oficialmente pelo Ministério da Educação.	3.º	Desp. Norm. 6-A/90
Bacharelato ou curso superior de qualquer especialidade ou alínea acrescida de um dos cursos de formação em Ciências Morais e Religiosas indicados na alínea (a)		(a) Consideram-se cursos de completamento de habilitação em Ciências Morais e Religiosas, para efeitos do presente despacho os seguintes: Curso básico de Teologia da Universidade Católica Portuguesa ou por ela considerado equivalente; Curso básico de Ciências Religiosas do Instituto Superior de Ciências Religiosas de Aveiro; Curso superior de Cultura Religiosa do Centro de Cultura Católica do Porto; Curso de Teologia do Instituto de Cultura Superior Católica de Lisboa; Curso de Professores de Religião e Moral do Instituto de Cultura Superior Católica de Lisboa; Qualquer outro curso básico de Teologia ou Ciências Religiosas, com o mínimo de quatro semestres correspondentes a 60 créditos. A lista destes cursos será fixada anualmente pela Comissão Episcopal de Educação Cristã e divulgada oficialmente pelo Ministério da Educação.	4.º	Desp. Norm. 6-A/90
Docentes em exercício de funções na disciplina de Educação Moral e Religiosa Católica à data da publicação do presente despacho que preencham, cumulativamente, as seguintes condições:  - 11.º ano do curso complementar do ensino secundário ou equivalente;  - A posse de, pelo menos, cinco anos completos de docência da disciplina de Educação Moral e Religiosa ou da disciplina de Religião e Moral Católica, que legalmente precedeu a primeira;			5.º	Desp. Norm. 6-A/90

<p><b>- Um dos cursos de Ciências Morais e Religiosas indicados na alínea a) ou 60 créditos em disciplinas específicas de Teologia ou Ciências Religiosas dos cursos previstos nos 1.º e 2.º escalões.</b></p>	<p>(a )Consideram-se cursos de complemento de habilitação em Ciências Morais e Religiosas, para efeitos do presente despacho os seguintes:Curso básico de Teologia da Universidade Católica Portuguesa ou por ela considerado equivalente;Curso básico de Ciências Religiosas do Instituto Superior de Ciências Religiosas de Aveiro;Curso superior de Cultura Religiosa do Centro de Cultura Católica do Porto;Curso de Teologia do Instituto de Cultura Superior Católica de Lisboa;Curso de Professores de Religião e Moral do Instituto de Cultura Superior Católica de Lisboa;Qualquer outro curso básico de Teologia ou Ciências Religiosas, com o mínimo de quatro semestres correspondentes a 60 créditos.A lista destes cursos será fixada anualmente pela Comissão Episcopal de Educação Cristã e divulgada oficialmente pelo Ministério da Educação.</p>	
--	---	--